

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> EEF Juvino Ferreira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a EEF Juvino Ferreira, com sede no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20-Brejo Santo, Inep/Censo Escolar nº 23169575, reconhece o ensino fundamental na modalidade da educação de jovens e adultos-EJA, e homologa o Regimento Escolar até 31 de dezembro de 2027.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>PROCESSO Nº</b> 08523977/2023	<b>PARECER Nº</b> 367/2024	<b>APROVADO EM:</b> 26/6/2024

### I – RELATÓRIO

Valquíria Félix da Cunha, diretora da EEF Juvino Ferreira, sediada no município Brejo Santo, Inep/Censo Escolar nº 23169575, por meio do processo Nº 08523977/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20-Brejo Santo.

Responde pela direção a professora Valquíria Félix da Cunha, licenciada em Formação de Professores em Regime Especial, com habilitação em Geografia e História, Registro nº 466, com especialização lato sensu em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 2234; e, pela secretaria escolar, Tereza Cristina Pinheiro Nicodemos, com curso de Secretário Escolar, Registro nº 6433.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de oito professores, sendo todos habilitados na forma da lei.

A instituição de ensino em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 340/2022 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

Os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, dentre eles:

- 1) Ofício de solicitação para credenciamento;
- 2) Certificados de formação da gestão;
- 3) Projeto Político Pedagógico;
- 4) Matriz Curricular;
- 5) Regimento Escolar com Ata de Aprovação;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 367/2024

Projeto Pedagógico (PP) apresenta uma estrutura bem organizada, contendo aspectos necessários como:

- I- História da Escola;
- II- Diagnóstico;
- III- Pontos fortes e frágeis (estrangulamento) da Escola;
- IV- Marco referencial, situacional, doutrinal, operativo;
- V- Objetivos
- VI- Metas, por dimensão física estrutural, administrativas, relacional, programas, projetos;
- VII- Parte pedagógica;
- VIII- Estratégias de avaliação

O PP está pautado conforme a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), a Resolução Federal 01/2021 e as Resoluções Estaduais de nº395/2005, 474/2018, 501/2022 e na Constituição Federal 1988 que reafirma a educação como direito de todos e dever do estado, sendo fio condutor para uma trajetória democrática e educativa, que desenvolve um aprendizado favorável e eficaz para o aluno. Ressalta a importância dos currículos e dos planejamentos pedagógicos como embasamento para nortear toda a ação educativa objetivando desenvolver nos educandos os conhecimentos significativos pautados na realidade na qual está inserido, onde eles possam atuar de forma consciente transformando-a e dando a devida importância no seu processo formativo. A escola se propõe a executar um trabalho respeitando as diferenças culturais individuais dos educandos levando em consideração a faixa etária atendida. Partindo do que diz o DCRC, “o desenvolvimento do protagonismo infantojuvenil do educando será um forte aliado para sua formação integral”, busca ter o aluno como centro do processo de ensino aprendizagem motivando-o desenvolver o seu protagonismo estudantil. A Escola também trabalha a cultura digital, considerando que as tecnologias se configuram como suporte à linguagem, reconhecendo que nossos alunos representam uma geração cuja leitura tem como base uma tela plana e iluminada, como ressalta o DCRC.

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo.

FOR: GR  
REV: KB





**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 367/2024

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do recredenciamento tem amparo legal na Lei Nº 9394/96, nas Resoluções Estaduais do CEE nº. 395/2005 e nº 451/2014.

## III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Pedagógico e Regimento Interno, voto favorável ao recredenciamento da EEF Juvino Ferreira, Inep/Censo Escolar nº 23169575, sediada no Sítio Dois Riachos, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20-Brejo Santo, o reconhecimento do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício